

— permaneça em local seguro, salubre e organizado. O imóvel selecionado, detalhado na Proposta de Locação (GRP/Evento D32246), foi criteriosamente avaliado quanto à sua capacidade de atender às demandas logísticas e operacionais deste Pretório na citada Comarca. As características de localização e instalações são os elementos que solidificam a inviabilidade de competição e a necessidade da escolha deste imóvel específico. Isso porque, a proximidade física do imóvel em relação ao Fórum de Tarauacá, ambos situados na região central do município, é requisito operacional indispensável para garantir a agilidade no transporte de processos e a pronto atendimento de consultas realizadas por magistrados e servidores. No que concerne à adequação do preço, o valor mensal da locação foi fixado em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), totalizando o montante anual de R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar e na proposta da locadora. A economicidade deste valor é robustamente demonstrada pela análise comparativa de mercado realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, que buscou parâmetros em contratos similares publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Consigne-se que o §5º do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021 — Estatuto Federal Licitatório, pontua requisitos a serem obedecidos visando à locação de imóvel prescindindo de torneio licitatório, via inexigibilidade de licitação. O PARECER/ASJUG-SEGER encartado no GRP/Evento H26910, evidencia o atendimento de todos os requisitos insculpidos no comando acima citado, razão pela qual, acolho-o como razão de decidir, em atendimento aos primados da legalidade administrativa e da eficiência (CF, art. 37, caput, em combinação com o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021), e, por conseguinte, autorizo a locação direta, prescindindo de torneio licitatório, de um imóvel urbano, caracterizado como um box integrante do prédio situado na Rua Epaminondas Jácome, n.º 904, Bairro Centro, no Município de Tarauacá/AC, com área total de 88,89 (oitenta e oito vírgula oitenta e nove metros quadrados), conforme descrito na Matrícula n.º 1.138 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tarauacá (GRP/Evento D32241), destinado a abrigar o acervo físico de documentos e arquivos judiciais da Comarca de Tarauacá/AC, nos moldes vindicados na peça de ingresso — DOD n.º 233/2025 (GRP/Evento H23643), o que faço com arrimo nos arts. 72 e 74, § 5º, incisos I, II e III, ambos do Estatuto Federal Licitatório - Lei Federal n.º 14.133/2021, em combinação com o art. 4º, §1º, inc. I, da Portaria n.º 2.666/2025). Por ocasião da formalização da avença deve ser carreado para os autos a comprovação da regularidade social, fiscal e trabalhista da contratada (TCU, Acórdão n.º 964/2012 — Plenário). À SUGEC, para às providências pertinentes (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 94).

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 28/01/2026 às 11:19:05.

1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 42/2025, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E EMPRESA VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MySQL ENTERPRISE EDITION.

Processo nº 2025-41

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, com suporte técnico especializado do Contrato nº 42/2025, conforme solicitado pela SUEXE. Onde se lê: **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 13.1.1. Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER;** 13.1.2. Fonte de Recursos: 2760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas (Exercício Anterior); 13.1.3. Elemento de Despesa: 33904000000000 - **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;** e 33904016000000 - **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC (INCLUINDO SUPORTE A USUÁRIOS E** 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Leia-se: **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 13.1.1. Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO;** 13.1.2. Fonte de Recursos: 1760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas.; 13.1.3. Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 33904000000000 - **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.** 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento. **Data e assinatura eletrônicas.**

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 05/02/2026 às 07:01:27.

PROCESSO: 2026-41

UNIDADE: ESJUD - Escola do Poder Judiciário

ASSUNTO: Contratação de Serviços [Inexigibilidade]

DECISÃO Nº 56/2026

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas a contratação da pessoa física GISELE MOLINARI FESSORE, inscrita no CPF nº 010.501.798-11, cujo objeto da avença consiste na ministração curso: Formação e Aprimoramento para Laboratoristas de Inovação Abordagem, previstos no calendário Acadêmico da ESJUD 2026 nos dias 24 a 26 de março, para Magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário do Acre, com atuação no Laboratório de Inovação, na modalidade presencial, com carga horária total de 18h/a. Para fins de verificação da regularidade do procedimento, constam dos autos, entre outros, os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP; documentação da contratada; Termo de Referência; justificativa da contratação; documentos de habilitação; Parecer Referencial; e informação de disponibilidade orçamentária e financeira. Verifica-se, ainda, a juntada de justificativa elaborada pela SUGEC (GRP/Evento H27847), bem como informação acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira (GRP/Evento R259420). Concluída a fase de instrução, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para decisão acerca da autorização da contratação direta. É o breve relatório. Decido Como se sabe a capacitação de servidores em cursos é um dos requisitos estabelecidos na Constituição Federal para a promoção na carreira (CF, art. 39, § 2º), tendo o objetivo de desenvolver, nos servidores, as qualidades necessárias para o desempenho satisfatório de suas atribuições, com a consequente melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade, indo ao encontro do primado constitucional da eficiência administrativa insculpido na cabeça do art. 37da Carta Política de 1988. A capacitação/treinamento e constante atualização de servidores pela Administração Pública, portanto, é uma obrigação permanente e satisfatória para a sociedade na totalidade, eis que, resultam em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras e diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público. O objetivo de alcançar o melhor resultado para a Administração vem motivando cada vez mais a implantação de política de incentivo à capacitação e qualificação dos agentes públicos em todas as esferas e entes da Administração Pública. Cada vez mais surgem temas novos que precisam ser discutidos e difundidos pela comunidade do órgão. Seguindo essa diretiva, o Conselho Nacional de Justiça instituiu a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário por meio da Resolução n.º192/2014, alterada pela Resolução n.º 246/2018. Logo, o incentivo e a promoção de eventos de capacitação e treinamento de servidores constituem-se em dever institucional de todos os órgãos que compõem a Administração Pública. No caso em exame, constata-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com a documentação exigida e compatível com as disposições constantes do Parecer Referencial (GRP/Evento D38464), o qual adoto como razão de decidir e, por conseguinte, autorizar a contratação direta da pessoa física GISELE MOLINARI FESSORE, inscrita no CPF nº 010.501.798- 11, para a ministração do curso Formação e Aprimoramento para Laboratoristas de Inovação Abordagem, previstos no calendário Acadêmico da ESJUD 2026 nos dias 24 a 26 de março, para Magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário do Acre, com atuação no Laboratório de Inovação, na modalidade presencial, com carga horária total de 18h/a, pelo valor de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta), conforme proposta constante do GRP/Evento D38034, o que faço com espeque no preceito plasmado pelo art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Estatuto Federal Licitatório), bem ainda, em atendimento às diretrizes normativas constantes da Portaria n.º 2.666/2025 (art. 4º, inciso I, § 1º), devendo, por ocasião da contratação ser exigido da contratada a atualização das certidões habilitatórias que porventura estejam com prazo de validade expirado. À SUGEC, para ciência e providências pertinentes. Publique-se (arts. 94, inciso II, c/c o art. 72, parágrafo único, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021). Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 19/02/2026 às 14:48:08.

2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 41/2025, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA D S LIBERATO LTDA

Processo nº 2025-363 e 2024-48

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária presente na cláusula décima terceira do Contrato nº 41/2025, conforme solicitado pela SUEXE id. H28529. **Onde se lê:** **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 92, VIII)